

PORTARIA Nº 17, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 10, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFJ, tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.009425/2022-52, RESOLVE:

Aplicar ao servidor **THIAGO ANDRÉ CARREO COSTA**, Matrícula nº 1625350/SIAPE, Professor Adjunto, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias, por transgressão de dever funcional previsto nos incisos IX e XI do art. 116 da Lei 8.112/90; bem como o art. 168, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Prof. Dr. Américo Nunes Silveira Neto
Reitor *pro tempore* da UFJ
Portaria MEC nº 2.121, de 10/12/19



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ, em 10/01/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102206** e o código CRC **32EAA4B4**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 018/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº **23854.008013/2022-03**, RESOLVE:

I - Designar o Cenógrafo **Aires Francisco de Oliveira**, Matrícula nº 1750475/Siape, lotado na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes/UFJ, como representante da Proece/UFJ; Prof.ª **Alana Flávia Romani**, Matrícula nº 2377750/Siape, lotada na Ciagra/UFJ, como representante da Prograd/UFJ; Bibliotecária/Documentalista **Anne Oliveira**, Matrícula nº 1667267/Siape, lotada na Biblioteca/UFJ, como representante da Sibi/UFJ; Prof.ª **Bárbara de Limas Lucas**, Matrícula nº 1684748/Siape, lotada na Unidade de Ciências da Saúde/UFJ, como representante da Cisau/UFJ; **Belizio Correia Tavares**, Matrícula nº 2022100049, Discente da Pós-Graduação/UFJ; Técnica em Assuntos Educacionais **Carolina Oliveira e Oliveira**, Matrícula nº 1550318/Siape, lotada na Secretaria de Tecnologia e Informação/UFJ, como representante da Seti/UFJ; Prof.ª **Cátia Regina Assis Almeida Leal**, lotada na Cisau/UFJ, como representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação; **Cibele Cristhine Santos de Sousa**, Matrícula nº 201706230, Discente do Curso de Fisioterapia/UFJ; **Denise Eugênia Moreira**, como representante do Conselho Municipal de Cultura; Prof.ª **Elaine Cristina Castelhana Barbosa**, Matrícula nº 1377524/Siape, lotada na Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas/UF, como representante da UAE. Cibio/UFJ; Pedagoga **Érica Yamauchi Torres**, Matrícula nº 3145046/Siape, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/UF, como representante da Prae/UFJ; Assistente em Administração **Fábio Rezende Coimbra**, Matrícula nº 2389659/Siape, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde/UFJ, como representante da Proad/UFJ; Prof. **Gustavo Henrique Marques Araujo**, Matrícula nº 2134331/Siape, lotado na UA. de Ciências Agrárias/UFJ, como representante do Curso de Medicina Veterinária/UFJ; **Giuliano Vilela Pires**, como representante da Câmara Municipal de Jataí; Prof. **Henrique Lima Assis**, Matrícula nº 3454653/Siape, lotado na Unidade Acadêmica Especial de Educação/UFJ, como representante da UAE. Edu/UFJ; Prof.ª **Luciana Celeste Carneiro**, Matrícula nº 1625849/Siape, lotada na Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias/UFJ, como representante da UA. Ciagra/UFJ; **Magnus Henry da Silva Marques**, Matrícula nº 1977443/Siape, lotado na Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas/UFJ, como representante da UAE. CSA/UFJ; Prof.ª **Márcia Cristina da Cunha**, Matrícula nº 3031334/Siape, lotada na Unidade Acadêmica de Estudos Geográficos/UFJ, como representante da UA. Egeo/UFJ; Prof. **Marcos Antônio de Menezes**, Matrícula nº 1543195/Siape, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras/UFJ, como representante do Curso de História/UFJ; Prof.ª **Regina Maria Lopes**, Matrícula nº 1067165/Siape, lotada na Unidade Acadêmica de Estudos Geográficos/UFJ, como representante do Curso de Geografia/UFJ; Prof.ª **Sílvia Sobral Costa**, Matrícula nº 3148398/Siape, lotada na Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas/UFJ, como representante da UAE. Cibio/UFJ; Prof. **Tiago Cassoli**, Matrícula nº 2072481/Siape, lotado na Unidade Acadêmica de Humanas e Letras/UFJ, como representante da UA. CHL/UFJ; **Wanessa Leles Cruvinel Lima**, representante da Sociedade Civil; Prof. **Wender José de Souza**, Matrícula nº 2210197/Siape, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Exatas/UFJ, como representante da UA. Ciexa/UFJ e **Wirlene Clara de Lima**, representante da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Jataí, para sob, a presidência do primeiro, comporem o Fórum Permanente de Cultura da Universidade Federal de Jataí, com carga horária de 80 (oitenta) horas anuais.



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO, Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 10/01/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0102154** e o código CRC **9688937E**.

Referência: Processo nº 23854.008013/2022-03

SEI nº 0102154

PORTARIA Nº 020/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº **23854.000141/2023-81**, RESOLVE:

I - Designar os servidores **Massoiacy Pereira Marques**, Matrícula nº 2563487/Siape, lotado na Dgcs/Proad/UFJ, como Gestor do Contrato; **Francinelle Cabral Silva**, Matrícula nº 1848501/Siape, lotada na Dgcs/Proad/UFJ, como Gestor do Contrato Substituto; **Vania Klein Garollo**, Matrícula nº 1649006/Siape, lotada na Seinfra/UFJ, como Fiscal do Contrato; **Ricardo Porto Simões Matias**, Matrícula nº 1569111/Siape, lotado na Seinfra/UFJ, como Fiscal Substituto; **Heitor Carvalho Luz**, Matrícula nº 1250795/Siape, lotado na Seinfra/UFJ, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 658/2021**- Objeto: serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização, sanitização contra a COVID-19.

II - Conforme Art. 67 da Lei 8666/93, o Gestor de Ata de Registro de Preços/Contratos é o agente que exerce as competências como representante legal da Administração Pública, ou seja, a autoridade competente, que tem entre outras atribuições, desempenhar atividades inerentes à administração da ata/contrato, informar a administração sobre os vícios, irregularidades ou baixa qualidade do objeto contratado, sugerir sanções administrativas, aplicação de penalidades, rescisão contratual, dentre outras. Já o Fiscal de Atas de Registro de Pregos/Contratos tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato, auxiliando o gestor quanto aos aspectos administrativos da ata/contrato, relatando os fatos à autoridade competente; acompanhar in loco a execução do objeto, anotar as ocorrências em registro próprio no caso, um livro de ocorrência; e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO, Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 11/01/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102763** e o código CRC **21CDEDA3**.

PORTARIA Nº 021/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Altera os termos da portaria 773/2022, que versa sobre a estrutura organizacional mínima para o funcionamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas da Universidade Federal de Jataí, até a aprovação do Estatuto e do Regimento Geral.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a. os termos da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, que cria a Universidade Federal de Jataí, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás;

b. a nomeação do Reitor *pro tempore* da Universidade Federal de Jataí, por meio da Portaria nº 2.121/2019 do MEC;

c. a previsão legal, em sede constitucional, do art. 207 que estabelece a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial às instituições federais de ensino;

d. o princípio da eficiência, que se traduz no dever do agente público de realizar o serviço de forma satisfatória, a fim de atender as necessidades da comunidade, nos termos previstos no art. 37, *caput*, da Carta Magna, e no art. 2º da Lei nº 9.784/1999;

e. que as ações administrativas ficam sob o primado da lei, consoante o princípio da legalidade, inserto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

f. o postulado do princípio da supremacia do interesse público, de observância obrigatória pela Administração Pública, que corresponde ao “atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competência, salvo autorização em lei” (art. 2º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 9.784/1999);

g. a necessidade de desenvolver as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas com eficiência e qualidade;

h. a necessidade de cadastro da Universidade Federal de Jataí (UFJ) no Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (Siorg), sistema de atividade da administração pública federal, autárquica e fundacional, que visa a melhoria das condições de funcionamento da sua organização e melhor desempenho no exercício das suas competências institucionais, consoante os termos preconizados no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

i. a necessidade de estabelecer uma estrutura mínima organizacional para o funcionamento da Universidade Federal de Jataí até a aprovação de seu Estatuto e do Regimento Geral; e os termos constantes no processo SEI nº 23854.000101/2022-59,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional mínima para o funcionamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas da Universidade Federal de Jataí (UFJ), até a aprovação do

Estatuto e do Regimento Geral, conforme segue:

I – Reitoria, órgão executivo central que administra e fiscaliza todas as atividades universitárias, exercida pelo Reitor, nomeado na forma da lei, auxiliado pelo Vice-Reitor e assessorado pelas Pró-Reitorias, Chefia de Gabinete, Coordenadorias e Órgãos Suplementares e Administrativos da Universidade.

II – Vice-Reitoria;

III – Chefia de Gabinete;

IV – Secretaria Executiva e de Órgãos Colegiados;

a. Secretário (a);

b. Subsecretário (a).

V – Ouvidoria;

VI – Escritório de Internacionalização;

VII – Coordenação de Ações Afirmativas;

VIII – Coordenação de Assuntos Administrativos:

a. Coordenação Geral;

b. Secretaria Administrativa.

Art. 2º Institui a **Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Diretoria de Ensino, que compreende:

a. Coordenação de Ações Pedagógicas Especiais;

b. Coordenação de Currículo, Avaliação e Revalidação de Diploma;

c. Coordenação de Gestão de Sistemas Educacionais;

d. Coordenação de Indicadores e Dados Acadêmicos;

e. Coordenação de Programas Especiais e Projetos de Ensino.

V – Diretoria de Desenvolvimento Acadêmico, que compreende:

a. Coordenação de estágios das licenciaturas;

b. Coordenação de estágios dos bacharelados;

c. Coordenação de Monitoria e Mobilidade acadêmica;

d. Procuradoria Institucional.

Art. 3º Institui a **Pró-Reitoria de Administração e Finanças (Proad)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Diretoria de Logística, que compreende:

a. Coordenação de Materiais e Patrimônio;

V – Diretoria de Compras e Licitações, que compreende:

a. Coordenação de Compras;

b. Coordenação de Contratações Diretas;

c. Coordenação de Licitações.

VI – Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços, que compreende:

- a. Coordenação de serviços comuns;
- b. Coordenação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra;

VII – Diretoria de Contabilidade e Finanças, que compreende:

- a. Coordenação de Análise e Acompanhamento do Orçamento;
- b. Coordenação de Empenhos, Liquidações e Pagamento;
- c. Coordenação de Relacionamento com as Fundações de Apoio;
- d. Coordenação de Viagens e Passagens.

Art. 4º Institui a **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Diretoria de Atenção Estudantil, que compreende:

- a. Coordenação de Indicadores e Dados;
- b. Departamento de Comunicação e Dados;
- c. Coordenação de Saúde e Psicologia;
- d. Departamento de Nutrição;
- e. Coordenação de Atenção Estudantil;
- f. Departamento de Psicopedagogia;
- g. Departamento de Serviço Social;
- h. Departamento Inclusão e Integração.

Art. 5º Institui a **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Coordenação de Capacitação de Pessoas;

V – Diretoria de Administração de Pessoas, que compreende:

- a. Coordenação de cadastro e registro de pessoas;
- b. Coordenação de gestão de atos administrativos;
- c. Coordenação de Gestão dos Processos de Desenvolvimento;
- d. Coordenação Financeira de Pessoas.

VI – Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, que compreende:

- a. Coordenação de Qualidade de Vida no Trabalho;
- b. Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho;
- c. Coordenação do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor.

VII – Diretoria de Provimento e Movimentação, que compreende:

- a. Coordenação de Colaboradores Temporários;
- b. Coordenação de Movimentação e Alocação de Vagas;
- c. Coordenação de Processos de Admissão de Pessoas;
- d. Coordenação de Provimento de Pessoas.

Art. 6º Institui a **Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece)**, que compreende a seguinte

estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Diretoria de Extensão e Esporte, que compreende;

a. Coordenação da Editora;

b. Coordenação de Esporte e Lazer.

V – Diretoria de Educação, Integração e Desenvolvimento Social, que compreende:

a. Coordenação de Arte e Cultura;

b. Coordenação do Centro de Divulgação Científica e Cultural;

c. Coordenação do Parque da Ciência.

Art. 7º Institui a **Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Diretoria de Pesquisa, que compreende:

a. Coordenação Técnica dos Biotérios.

V – Diretoria de Inovação Tecnológica, que compreende:

a. Coordenação da Beetech;

b. Coordenação das Empresas Júniores.

Art. 8º Institui a **Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Diretoria de Pós-Graduação, que compreende:

a. Coordenação de Planejamento Estratégico e de Avaliação;

b. Coordenação de Programas e Bolsas.

V – Coordenação de pós-graduação *Lato sensu*;

a. Coordenação da Residência COREME;

b. Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva;

c. Programa de Residência Médica em Clínica Médica;

d. Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade;

e. Coordenação da Residência COREMU;

f. Programa de Residência Multiprofissional em Área de Saúde em Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Anestesiologia de Animais de Companhia.

Art. 9º Institui a **Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan)**, que compreende a seguinte

estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Coordenação de Indicadores, Processos e Informações Institucionais;

Art. 10. Institui a **Secretaria de Infraestrutura (Seinfra)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Secretário;

II – Subsecretário;

III – Coordenação Administrativa;

IV – Coordenação de Arquitetura, Engenharia e Orçamento;

V – Coordenação de Serviços Urbanos.

Art. 11. Institui a **Secretaria de Tecnologia e Informação (Seti)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Secretário;

II – Subsecretário;

III – Coordenação Administrativa;

IV – Coordenação de Suporte;

V – Coordenação de Desenvolvimento;

VI – Coordenação de Telefonia e Cabeamento;

VII – Coordenação de Infraestrutura;

VIII – Coordenação de TI de Dados Educacionais e Censo;

IX – Coordenação de Informação, Documentação e Arquivo;

a. Departamento de Protocolo e Arquivo.

Art. 12. Institui o **Centro de Gestão Acadêmica (CGA)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Diretor;

II – Vice-Diretor;

III – Coordenação Administrativa;

IV – Coordenação de Seleção e Ingresso;

V – Coordenação de Atendimento Acadêmico;

VI – Coordenação de Controle e Registro Acadêmico;

a. Departamento de Diplomas.

Art. 13. Institui o **Sistema de Bibliotecas (Sibi)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Diretor;

II – Vice-Diretor;

III – Coordenação de Difusão da Informação;

IV – Coordenação de Desenvolvimento de Coleções;

a. Departamento de Processamento Técnico;

V – Coordenação de Recursos Tecnológicos.

Art. 14. Institui a **Fazenda Escola**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Coordenação de Produção Animal;

II – Coordenação de Produção Vegetal;

Art. 15. Institui o **Hospital Veterinário**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Diretor;

II – Vice-Diretor;

III – Coordenação Administrativa.

Art. 16.. Institui a **Secretaria de Comunicação (Secom)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Secretário (a);

II – Subsecretário (a)

Art. 17. Instituem as seguintes **Unidades Acadêmicas** e **Unidades Acadêmicas Especiais**:

I – **Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias**, que compreende a seguinte estrutura:

a. Diretor;

b. Vice-Diretor;

c. Coordenação Administrativa;

d. Secretaria Administrativa;

e. Coordenação de Atividades de Extensão, Cultura e Esporte;

f. Coordenação de Ensino;

g. Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.

II – **Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde**, que compreende a seguinte estrutura:

a. Diretor;

b. Vice-Diretor;

c. Coordenação Administrativa;

d. Secretaria Administrativa;

e. Coordenação de Atividades de Extensão, Cultura e Esporte;

f. Coordenação de Ensino;

g. Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.

h. Clínica Escola de Fisioterapia;

i. Laboratório Escola - Centro Integrado de Ensino, Análises Laboratoriais e Pesquisa (CIEALP) (Biomedicina);

j. Núcleo de Práticas Corporais.

III – **Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras**, que compreende a seguinte estrutura:

a. Diretor;

b. Vice-Diretor;

c. Coordenação Administrativa;

d. Secretaria Administrativa;

e. Coordenação de Atividades de Extensão, Cultura e Esporte;

f. Coordenação de Ensino;

g. Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.

h. Serviço de Psicologia Aplicada.

IV – **Unidade Acadêmica de Ciências Exatas**, que compreende a seguinte estrutura:

a. Diretor;

b. Vice-Diretor;

c. Coordenação Administrativa;

d. Secretaria Administrativa;

e. Coordenação de Atividades de Extensão, Cultura e Esporte;

f. Coordenação de Ensino;

g. Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.

V – **Unidade Acadêmica de Estudos Geográficos**, que compreende a seguinte estrutura:

- a. Diretor;
- b. Vice-Diretor;
- c. Coordenação Administrativa;
- d. Secretaria Administrativa;
- e. Coordenação de Atividades de Extensão, Cultura e Esporte;
- f. Coordenação de Ensino;
- g. Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.

VI – **Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas**, que compreende a seguinte estrutura:

- a. Chefe;
- b. Sub-Chefe;
- c. Coordenação Administrativa;
- d. Secretaria Administrativa;
- e. Coordenação de Atividades de Extensão, Cultura e Esporte;
- f. Coordenação de Ensino;
- g. Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.

VII – **Unidade Acadêmica Especial de Educação**, que compreende a seguinte estrutura:

- a. Chefe;
- b. Sub-Chefe;
- c. Coordenação Administrativa;
- d. Secretaria Administrativa;
- e. Coordenação de Atividades de Extensão, Cultura e Esporte;
- f. Coordenação de Ensino;
- g. Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.

VIII – **Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas**, que compreende a seguinte estrutura:

- a. Chefe;
- b. Sub-Chefe;
- c. Coordenação Administrativa;
- d. Secretaria Administrativa;
- e. Coordenação de Atividades de Extensão, Cultura e Esporte;
- f. Coordenação de Ensino;
- g. Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.
- h. Núcleo de Práticas Jurídicas.

Parágrafo único. O Quadro 1, constante do Anexo a essa Portaria, descreve os cursos vinculados às Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais que constam nesse artigo.

Art. 18. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

No Quadro 1 abaixo, especificam-se os cursos vinculados a cada uma das Unidades Acadêmicas Especiais e Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Jataí.

Quadro 1 – Cursos vinculados às Unidades Acadêmicas Especiais e Unidades Acadêmicas.

Unidade Acadêmica e Unidade Acadêmica Especial	Cursos vinculados
Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias	- Curso de Agronomia
	- Curso de Engenharia Florestal
	- Curso de Medicina Veterinária
	- Curso de Zootecnia
	- Mestrado Acadêmico em Agronomia
	- Mestrado Acadêmico em Biociência Animal
Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde	- Curso de Biomedicina
	- Curso de Enfermagem
	- Educação Física (Licenciatura)
	- Educação Física (Bacharelado)
	- Curso de Fisioterapia
	- Curso de Medicina
	– Mestrado Acadêmico em Ciências Aplicadas à Saúde
Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras	- Curso de História
	- Curso de Letras-Inglês
	- Curso de Letras-Português
	- Curso de Psicologia

Unidade Acadêmica de Ciências Exatas	- Curso de Ciências da Computação
	- Curso de Física
	- Curso de Matemática
	- Curso de Química (Licenciatura)
	- Curso de Química (Bacharelado)
	- Mestrado Profissional em Matemática
	- Mestrado Acadêmico em Química
Unidade Acadêmica de Estudos Geográficos	- Curso de Geografia (Licenciatura)
	- Curso de Geografia (Bacharelado)
	- Mestrado e Doutorado Acadêmico em Geografia
Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas	- Curso de Ciências Biológicas (Licenciatura)
	- Curso de Ciências Biológicas (Bacharelado)
Unidade Acadêmica Especial de Educação	– Curso de Pedagogia
	– Mestrado Acadêmico em Educação
Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas	– Curso de Direito



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO, Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 11/01/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102988** e o código CRC **954D351D**.

PORTARIA Nº 22, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O Pró-reitor pro tempore de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 064/2022, da Reitoria, de 26/01/22, tendo em vista o que consta no processo nº 23854.002164/2022-40 RESOLVE:

Retificar a Portaria UFG nº 0062/2016, que localizou **GILBERTO CAMPOS GUIMARÃES FILHO**, Matrícula nº 2268138/Siape, Professor do Magistério Superior. Onde se lê: "UAE/Ciências da Saúde da Regional Jataí". Leia-se: "Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, nas salas de aula do prédio do Curso de Medicina, no Laboratório de Habilidades e Simulações Médicas e no Hospital das Clínicas."

Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende
Pró-reitor pro tempore de Gestão de Pessoas da UFJ
Portaria nº 254/2020, de 02 de Abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HANSTTER HALLISON ALVES REZENDE, Pró-Reitor Pro Tempore de Gestão de Pessoas**, em 12/01/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103297** e o código CRC **D712C2DE**.

PORTARIA Nº 24, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 064/2022, da Reitoria, de 26/01/22, tendo em vista o que consta no processo nº 23854.000714/2022-96 RESOLVE:

Prorrogar, até 31/05/2023, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, a vigência do contrato do seguinte professor substituto:

Nº	NOME	MAT.SIAPE	NR. PROCESSO	LOTAÇÃO
1	Karolina Sousa Martins	3243325	23854.000714/2022-96	UA/CIEXA

Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende
Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da UFJ
Portaria nº 254/2020, de 02 de Abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HANSTTER HALLISON ALVES REZENDE**, Pró-Reitor Pro Tempore de Gestão de Pessoas, em 13/01/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104091** e o código CRC **43ECCB88**.

PORTARIA Nº 25, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 064/2022, da Reitoria, de 26/01/22, tendo em vista o que consta no processo nº 23854.000714/2022-96 RESOLVE:

Prorrogar, até 05/05/2023, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, a vigência do contrato do seguinte professor substituto:

Nº	NOME	MAT.SIAPE	NR. PROCESSO	LOTAÇÃO
1	Ronderson Teles Fonseca	3241899	23854.000714/2022-96	UA/CIEXA

Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende
Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da UFJ
Portaria nº 254/2020, de 02 de Abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HANSTTER HALLISON ALVES REZENDE**, Pró-Reitor Pro Tempore de Gestão de Pessoas, em 13/01/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104103** e o código CRC **14C2BC7C**.